

O COMBATE Nº 224, de 6 de maio de 1.956.

**Lei N. 348** | Dispõe sobre subvenção especial.  
17 de abril de 1956.

187 H

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. — Fica o Executivo autorizado a subvencionar em caráter especial as Festividades de S. Benedito, na importância de dez mil cruzeiros (10.000,00).

Art. 2º. A despesa prevista no art. anterior será coberta com o excesso de arrecadação já verificado ou com recurso proveniente de operações de crédito que o Executivo é autorizado a efetuar na forma habitual.

§. Único — A subvenção deverá ser paga à Comissão de Festejos credenciada.

Art. 3º. — Revogam-se as disposições em contrário.  
Guaratinguetá, 17 de abril de 1.956.

**André Alckmin Filho** — Prefeito

Publicado nesta P. na data supra.

**Breno Viana** — Diretor de Contabilidade e Expediente

Registrada no livro das Leis Municipais, n.º VI, a fls. 23.v.

**Sérgio Altino Moreira Ribeiro** — Secretario

Câmara